



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711 | (43) 3437-1116 | CEP 86895-010
CNPJ 95.639.472/0001-03
NOVO ITACOLOMI - PR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Sector Requisitante:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Descrição do Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços turísticos incluindo transporte, guia de turismo devidamente credenciado, ingressos e acesso à programação turística, café da manhã, degustação em vinícola, experiência de colheita e degustação de uvas, almoço e demais atividades e serviços previstos no roteiro destinados à execução do passeio “caminhos da uva – turismo rural”, no município de Marialva/PR, em conformidade com o Programa Viaja mais 60 – FASE III, nos termos da Deliberação nº 004/2026 – CEDUPI/PR.

Urgência na contratação: (x) sim. () Não

Introdução:

A novel Lei de Licitações e Contratos conferiu obrigatoriedade na utilização do Documento de Formalização de Demanda (DFD) a todo processo de licitação e de contratação direta iniciado a partir da vigência da Lei n.º 14.133/2021, sendo, portanto, instrumento elementar e configurador do processo de planejamento da contratação.

Previsto nos artigos 12, inciso VII, e 72, inciso I, ambos da referida norma legal, é o documento necessário ao correto detalhamento das necessidades do órgão público através da



formalização de demanda, com a definição clara dos objetivos, requisitos e critérios de seleção que subsidiarão a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Portanto, visando evitar contratações antieconômicas geradoras de irremediável prejuízo social, destina-se a presente formalização de demanda à inicial análise de viabilidade acerca da alternativa mais vantajosa e disponível ao Município de Novo Itacolomi/PR, sob a perspectiva dos caracteres financeiro, operacional e gerencial, aliados à própria necessidade de atendimento ao interesse público envolvido.

Justificativa da Necessidade:

A presente contratação decorre da necessidade de o Município de Novo Itacolomi assegurar a execução de ação integrante do Programa Viaja Mais 60 – Fase III, instituído no âmbito do Estado do Paraná por meio da Deliberação nº 004/2026 – CEDUPI/PR, mediante a disponibilização de atividade turística planejada, organizada e adequada à participação da população idosa beneficiária do programa.

O Programa Viaja Mais 60 – Fase III constitui política pública voltada à promoção do bem-estar, da qualidade de vida, da participação social e da inclusão da pessoa idosa, utilizando as atividades turísticas como instrumento de integração, convivência, lazer e valorização do envelhecimento ativo. A Deliberação nº 004/2026/CEDUPI/PR está inserida, portanto, em uma perspectiva de política pública que ultrapassa a mera realização de passeio recreativo, buscando proporcionar às pessoas idosas oportunidades de convivência social, acesso a experiências culturais e turísticas e fortalecimento de sua participação comunitária.

Nesse contexto, a Administração Municipal identificou a necessidade de viabilizar a realização do passeio denominado “Caminhos da Uva – Turismo Rural”, no Município de Marialva/PR, proporcionando aos participantes uma experiência turística organizada, segura e compatível com as finalidades estabelecidas para o Programa Viaja Mais 60 – Fase III.

A necessidade administrativa não se limita à disponibilização de transporte para deslocamento dos participantes. A execução satisfatória da ação pressupõe a prestação integrada de um conjunto de serviços e atividades, compreendendo, conforme o roteiro definido, transporte, acompanhamento por guia de turismo devidamente credenciado, ingressos e acesso à programação turística, café da manhã, degustação em vinícola, experiência de colheita e degustação de uvas, almoço e demais atividades previstas no roteiro.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza integrada do serviço pretendido, uma vez que a Administração necessita disponibilizar aos participantes uma programação previamente estruturada, com deslocamento, acompanhamento,



alimentação, acesso às atrações e demais atividades organizadas de forma coordenada, evitando a fragmentação da execução e assegurando maior controle quanto ao cumprimento integral do roteiro e das condições estabelecidas.

A solução pretendida também busca proporcionar aos participantes condições adequadas de segurança, organização, conforto e regularidade durante a realização da atividade, considerando que o público destinatário é composto por pessoas idosas e que a execução envolve deslocamento para outro município, circulação entre diferentes pontos turísticos, alimentação e participação em atividades de natureza turística e cultural.

A contratação de empresa especializada permite, ainda, que o Município concentre a fiscalização em uma única contratada responsável pela organização e execução integral da solução, facilitando o acompanhamento do cumprimento das obrigações, a verificação da qualidade dos serviços prestados e a responsabilização contratual em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

A escolha do passeio “Caminhos da Uva – Turismo Rural” também se mostra compatível com a finalidade de promover experiências de lazer, turismo, convivência e integração social, possibilitando aos participantes o contato com atividades relacionadas ao turismo rural, à produção vitivinícola, à gastronomia, à cultura e à natureza.

Conforme orçamento preliminar juntado aos autos, o roteiro contempla atividades de turismo rural e experiências vinculadas à produção de uvas e vinho, incluindo café colonial, visita e degustação em vinícola, experiência de colheita e degustação de uvas diretamente no parreiral, almoço e atividades de contato com a natureza.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra fundamento no interesse público de assegurar a adequada execução da política pública destinada à população idosa, possibilitando que os recursos e ações vinculados ao Programa Viaja Mais 60 – Fase III sejam convertidos em benefício concreto aos seus destinatários, mediante a oferta de atividade turística organizada e compatível com os objetivos estabelecidos pelo programa.

A necessidade da contratação deve ser analisada, ainda, à luz dos princípios do planejamento, eficiência, interesse público, economicidade e busca da solução mais adequada ao atendimento da demanda administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A legislação estabelece que a fase preparatória da contratação seja estruturada a partir da identificação da necessidade administrativa e da definição da solução capaz de atender ao interesse público, devendo o Estudo Técnico Preliminar demonstrar o problema a ser solucionado e a viabilidade da contratação.

No âmbito municipal, o Decreto nº 4.019, de 16 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Poder Executivo do Município de Novo Itacolomi, estabelece expressamente que o Documento de Formalização de Demanda deve identificar e justificar a



necessidade da contratação, bem como apresentar a justificativa dos quantitativos, a descrição do objeto e os demais elementos necessários à formalização da demanda.

O mesmo Decreto estabelece que o Estudo Técnico Preliminar constitui instrumento destinado a evidenciar o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público e a identificar a melhor solução dentre as possíveis, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos técnicos da contratação.

Assim, a presente contratação mostra-se necessária para viabilizar, de forma planejada, integrada e fiscalizável, a execução do passeio “Caminhos da Uva – Turismo Rural”, garantindo aos participantes do Programa Viaja Mais 60 – Fase III acesso a uma experiência turística estruturada, com os serviços indispensáveis à sua realização, em consonância com os objetivos da política pública destinada à promoção do envelhecimento ativo, da inclusão social, da convivência e da melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.

Diante do exposto, evidencia-se a existência de necessidade administrativa concreta e interesse público na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços turísticos, sendo a contratação instrumento necessário para viabilizar a ação planejada pelo Município no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fase III, observadas as condições estabelecidas na Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR, no planejamento municipal e nos demais documentos que integrarão a fase preparatória.

Estimativa das Quantidades:

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi estabelecida com base no planejamento da execução do Programa “Viaja Mais 60 – Fase III”, considerando o número de participantes previsto para o passeio turístico “Caminhos da Uva – Turismo Rural”, a ser realizado no Município de Marialva/PR.

Para a execução da programação, estima-se a participação de 82 (oitenta e dois) beneficiários, sendo necessária a contratação de 01 (um) serviço turístico completo, estruturado de forma integrada, contemplando todos os serviços e atividades necessários à realização do passeio.

A quantidade estimada corresponde, portanto, a:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
------	-----------	-------	--------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711 | (43) 3437-1116 | CEP 86895-010
CNPJ 95.639.472/0001-03
NOVO ITACOLOMI - PR

01	Prestação de serviços turísticos destinados ao atendimento integral do grupo da terceira idade do Município de Novo Itacolomi/PR durante a realização do passeio “Caminhos da Uva – Turismo Rural”, no Município de Marialva/PR, incluindo: • Guia de Turismo: Guia de Turismo devidamente credenciado • Ingressos: Deverão estar inclusos no pacote os 82 ingressos de entrada para toda programação do passeio “caminhos da uva: Turismo rural”. • Alimentação: A empresa deverá arcar com os 82 ingressos inclusos: Café da manhã, degustação na vinícola, open de uva na parreira, Almoço no pesqueiro e uma lata de refrigerante, disponibilizados no Passeio. Itinerário completo: 1ª Parada Café: Café colonial com mesa farta de pães, bolos, empadas, Geleias artesanais, queijos, salames, frutas, pasteis, café e leite, água e suco. • 2ª Parada Vinícola: degustação na vinícola onde será explicado o processo de Vinificação, fazendo um tour pela adega, onde os vinhos são armazenados e degustação de vinho tinto colonial. • 3ª Parada: open de uva na parreira com uma experiência doce e Saborosa, colhendo e provando as variedades produzidas na capital Da uva fina, direto do parreiral. • 4ª Parada Pesqueiro: almoço no pesqueiro com comida caseira com deliciosas Porções (arroz, pirão, tilápia crocante, batata frita e salada), com Direito a um refrigerante por pessoa. • 5ª Parada: contato com a natureza por trilhas ecológicas, passeios de Pedalinho e caiaque, contato com os carneiros, lhamas, emas, pôneis, Pavão, patos e peixes que vivem livremente pelos jardins. Todos os serviços e atividades deverão estar em conformidade com o Programa Viaja mais 60 – FASE III, nos termos da Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR	Pacote Turístico	01
----	---	------------------	----

A definição de 01 (um) serviço/passeio decorre da natureza integrada do objeto, uma vez que os serviços de transporte, alimentação, acompanhamento por guia, ingressos, degustações e demais atividades constituem etapas interdependentes de uma única programação turística, destinada ao atendimento dos participantes do programa.



A capacidade estimada para o serviço é de até 82 (oitenta e dois) participantes, número utilizado como referência para o dimensionamento da contratação e compatível com a programação planejada pela Administração.

A estimativa foi estabelecida de modo a evitar o superdimensionamento da contratação, observando-se a demanda efetivamente planejada para a ação e a necessidade de assegurar que todos os beneficiários contemplados pelo programa possam participar da atividade em condições adequadas de transporte, alimentação, segurança, acessibilidade e acompanhamento durante o roteiro.

Ressalta-se, ainda, que a quantidade indicada deverá compreender integralmente os serviços necessários à execução do roteiro contratado, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais aos beneficiários, em observância às regras do Programa Viaja Mais 60 – Fase III, que atribuem ao Município a responsabilidade pela execução da programação e vedam a cobrança de qualquer valor dos beneficiários idosos.

Dessa forma, a estimativa de 01 (um) serviço turístico/passeio, destinado ao atendimento de até 82 (oitenta e dois) participantes, mostra-se adequada ao planejamento da contratação e suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, devendo os quantitativos e demais condições ser detalhados posteriormente no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, conforme a solução a ser definida pela Administração.

Especificações e Termos Gerais:

Regime de execução:

Tendo em vista a necessidade dos serviços a serem contratados, a execução será prestada de forma imediata.

Definição da natureza do objeto:

Os bens/serviços que serão contratados têm natureza comum, haja vista que os padrões mínimos de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711 | (43) 3437-1116 | CEP 86895-010
CNPJ 95.639.472/0001-03
NOVO ITACOLOMI - PR

- i.) é(são) encontrado(s) e praticado(s) no mercado sem maiores dificuldades;
- ii.) é(são) ordinário(s), sem peculiaridades ou características especiais; e
- iii.) é(são) apresentado(s) com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente.

Valor Máximo:

O valor global da contratação direta não poderá ultrapassar **R\$ 26.016,67 (Vinte e seis mil dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, compreendendo os fornecimentos, serviços, fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Do prazo de execução do objeto:

De acordo com o cronograma da secretaria requisitante

Prazo de Vigência:

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os prazos serão limitados a:

10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

O prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711 | (43) 3437-1116 | CEP 86895-010
CNPJ 95.639.472/0001-03
NOVO ITACOLOMI - PR

Fiscalização:

Fiscal indicado: Leidiane da Silva Tiago.

Fiscal substituto: Silvander Prandini.

Gestor indicado: Nelsi Lopes da Silva Magon

Gestor substituto: Renildo Ferreira dos Anjos.

Portaria n.º 1988/2026, de 19 de agosto de 2026.

Contratações Anteriores:

☒ Sim

☐ Não

Dispensa N.º. 025/2025

Regime Licitatório adotado:

Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, chamada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC) e legislação correlata c/c Decreto Municipal n.º 4019/2025.

Encaminhamento para a Autoridade Competente:

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminho a presente Solicitação de Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Novo Itacolomi/PR, 14 de outubro de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711 | (43) 3437-1116 | CEP 86895-010
CNPJ 95.639.472/0001-03
NOVO ITACOLOMI - PR

Nelsi Lopes da Silva Magon
Secretária Municipal de Assistência Social